



MANUAL DE ORIENTAÇÕES

CEEU- CRÉDITO EDUCATIVO ESTUDANTIL UNIVAR

Este MANUAL DE ORIENTAÇÕES, contém informações e esclarecimentos sobre o Crédito Educativo Estudantil UNIVAR (CEEU) para todos os interessados em conhecer e aderir ao programa.

1-O que é o CEEU?

É o Programa de Crédito Educativo Estudantil UNIVAR, que tem como objetivo a concessão de crédito facilitado, para as pessoas que queiram ingressar em um dos cursos de graduação oferecidos pelo Centro Universitário do Vale do Araguaia - UNIVAR.

2- QUEM PODE CONTRATAR O CEEU?

O Crédito Educativo Estudantil UNIVAR é indicado para todos os candidatos ingressantes em 2024, que precisam de ajuda para pagar as mensalidades e não abrem mão de realizar o sonho de fazer um curso superior. Este parcelamento pode ajudar quem não consegue aderir ao FIES por não atender alguns requisitos.

3- QUAL O CRITÉRIO PARA COMPROVAÇÃO DA INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA PARA ADQUIRIR O CEEU?

O candidato poderá declarar e comprovar a sua insuficiência financeira, apresentando comprovação da renda familiar.

Essa renda não pode ultrapassar o valor equivalente a 5 (cinco) vezes do valor parcelado mensalmente.

O departamento de crédito do UNIVAR irá analisar toda a documentação apresentada pelo candidato e emitir parecer em no máximo 05 dias úteis.

4- QUANDO PODE SER FEITA A SOLICITAÇÃO DO CEEU?

A partir da abertura do processo do CEEU, que se inicia a partir do dia 01 de Dezembro de 2024 e se encerrando início do ano letivo de 2025.

5- COMO SOLICITAR O CEEU?

O candidato interessado em obter o CEEU deverá obrigatoriamente preencher o requerimento disponível no site <https://univar.edu.br/ceeu/> e enviar juntamente com os documentos descritos para o e-mail: ceeu@univar.edu.br ou no whatsapp do departamento (66) 9617-0881

5.1 Passo a passo:

Preencher o requerimento, conforme anexo.



Apresentar os documentos do candidato e dos integrantes do grupo familiar:

- ✓ Documentos pessoais;
- ✓ Comprovante de endereço atualizado;
- ✓ Certidão de casamento e documentos do cônjuge se casado;
- ✓ Comprovante de renda;
- ✓ Se assalariado os 03 últimos holerites e cópia da carteira de trabalho onde consta o registro de trabalho, ou declaração de imposto de renda;
- ✓ Se for autônomo (profissional liberal) – declaração comprobatória de renda (DECORE) ou extrato bancário da conta corrente com movimentação financeira dos últimos 03 meses.

Relação de documentos do fiador

- ✓ Documentos pessoais;
- ✓ Comprovante de endereço atualizado;
- ✓ Certidão de casamento e documentos do cônjuge se casado;
- ✓ Se assalariado os 03 últimos holerite e cópia da carteira de trabalho onde consta o registro de trabalho, ou declaração de Imposto de Renda;
- ✓ Se for autônomo (profissional liberal) – declaração comprobatória de renda (DECORE) ou extrato bancário da conta corrente com movimentação financeira dos últimos 03 meses;
- ✓ Aposentado ou pensionista: último comprovante de recebimento do benefício ou cópia da declaração do imposto de renda com recibo de entrega;
- ✓ Sócio ou dirigentes de empresa: contrato social, acompanhado dos 03 últimos pró-labore, ou declaração de imposto de renda;
- ✓ Produtor Rural – DAP- Declaração de aptidão do Pronaf, ou declaração de renda emitida pelo sindicato rural do município;
- ✓ Relatório de notas fiscais expedido pela prefeitura referente aos 06 meses, será considerado 30% da soma dos valores das notas fiscais;
- ✓ Declaração de associados de cooperativas;
- ✓ Declaração de propriedade, certidão de registro de imóveis;
- ✓ Rendimento proveniente de locação de bens imóveis: cópia da declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega, ou contrato de locação ou arrendamento, contrato acompanhado dos últimos 03 recebimentos.

6- QUEM PODE SER FIADOR?

Qualquer pessoa que **comprove renda no valor acima de 05 vezes da parte parcelada do curso** que está sendo concedido o crédito e não apresentar restrição no Serasa ou SPC.

Caso um fiador não comprove renda suficiente, poderá ser incluído mais um fiador para compor a renda.

7- O CANDIDATO MENOR DE IDADE PODE ADQUIRIR O CEEU?

Sim. O pai ou a mãe será o responsável legal pelo menor, o parente ou pessoa que tenha a tutela também poderá ser o responsável legal.

8 -COMO O CANDIDATO É INFORMADO SE O CRÉDITO FOI APROVADO?



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Rua Moreira Cabral, nº 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

O Departamento de crédito do UNIVAR, entrará em contato com o candidato por telefone, informando se a sua solicitação foi aprovada ou não.

9- O PROCESSO SENDO APROVADO, QUANDO SERÁ FEITA A CONTRATAÇÃO?

Com o processo do CEEU já aprovado, o candidato aprovado no vestibular formalizará o contrato de Concessão de Crédito Educativo Estudantil UNIVAR junto ao departamento de crédito do UNIVAR e após a sua assinatura, deverá se efetivar a matrícula na Secretaria Acadêmica. Com este procedimento o aluno estará com o crédito educativo efetivado para o semestre.

10- COMO É FEITA A RENOVAÇÃO DO PARCELAMENTO DO CEEU?

O aluno que estiver adimplente, 30 dias antes de encerrar o semestre letivo de cada ano, poderá requerer o termo de aditivo para a devida renovação no departamento de crédito.

11-A RENOVAÇÃO PRECISA TER RECONHECIMENTO DAS ASSINATURAS EM CARTÓRIO?

Sim. Tanto do aluno, responsável legal se tiver, do fiador e cônjuge se tiver.

12-QUAL O PERCENTUAL DO CURSO QUE POSSO PARCELAR PELO CEEU?

O Parcelamento poderá cobrir até 60% das mensalidades, incluído a matrícula, em alguns cursos. **Verificar quais os cursos que se enquadram no percentual de 60%.**

13-O CEEU TEM VÍNCULO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS?

Não. O CEEU é custeado pela mantenedora do Centro Universitário do Vale do Araguaia -UNIVAR.

14-QUEM TEM OUTROS PROGRAMAS DE CRÉDITOS, PODE SOLICITAR O CEEU?

Não. O candidato que já tem o FIES ou outro tipo de convênio, não pode aderir ao programa, salvo programas de incentivo da instituição, como bolsa para egressos, 2ª graduação, Sou Mais UNIVAR, entre outros.

15-É POSSÍVEL FAZER A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CEEU?

Não. Na hipótese de transferência para outra IES, trancamento de matrícula, cancelamento de matrícula ou qualquer outra forma de perda de vínculo do aluno com a Instituição, o crédito será encerrado.



16-O ALUNO COM O PARCELAMENTO DO CEEU, PODE SOLICITAR TRANSFERÊNCIA PARA OUTRO CURSO?

Sim. Desde que seja comunicado por escrito ao departamento de crédito do UNIVAR, antes de fazer a transferência de curso e esteja regularizada na secretaria acadêmica o processo legal de transferência.

17-O PARCELAMENTO PODE SER CANCELADO?

Sim. Constituem causas legítimas para o cancelamento do parcelamento, tornando-se imediatamente exigível o pagamento pactuado, a partir do mês subsequente a exclusão do aluno do programa CEEU.

O cancelamento pode ser feito tanto pelo aluno ou quanto pela Instituição.

Pelo Aluno:

- ✓ Quando o aluno solicita o cancelamento ou trancamento da matrícula. **Pela Instituição:**
- ✓ A falta de pagamento pelo aluno por 03 meses consecutivos da parte da mensalidade não incluída no CEEU;
- ✓ Não cumprimento dentro dos prazos estipulados para entrega do contrato ou aditivo assinado;
- ✓ Não realização da matrícula ou rematrícula dentro do prazo estipulado pela IES;
- ✓ Constatação de informações inverídicas;
- ✓ O contratante deixar de apresentar ou substituir fiadores, sempre que solicitado pelo CEEU.

18- O ALUNO PODE DESISTIR DO PARCELAMENTO A QUALQUER TEMPO?

Sim. O aluno que tem o parcelamento do CEEU, pode a qualquer tempo desistir e começar a pagar as mensalidades integrais juntamente com o parcelamento. O saldo devedor até a data do contrato, constitui-se há dívida a ser paga no próximo mês subsequente da desistência.

19- O QUE ACONTECE SE O ALUNO DESISTIR DO CURSO E NÃO AVISAR A INSTITUIÇÃO?

O aluno que adquiriu o CEEU, se não comunicar por escrito o seu desligamento, continuará em débito com a instituição até o encerramento do semestre que foi feita a matrícula ou rematrícula.

20- QUANDO O ALUNO COMEÇA A PAGAR O CRÉDITO EDUCATIVO?

Existe algumas formas de começar a quitar as mensalidades parceladas pelo crédito educativo, tais como:

- ✓ Após o término da graduação, no início do ano seguinte;
- ✓ Após o cancelamento ou trancamento da matrícula, já no mês subsequente, o aluno já começa a pagar as mensalidades parceladas pelo CEEU;
- ✓ Após o cancelamento pela a empresa credora do crédito, já no mês subsequente o aluno já começa a pagar as mensalidades parceladas pelo CEEU.

21- O ALUNO PODE LIQUIDAR O SALDO DEVEDOR A QUALQUER TEMPO APÓS O TÉRMINO DO CURSO OU CANCELAMENTO DA MATRÍCULA?



Sim. Fica a critério do aluno quitar antecipado, caso queira, deverá protocolar requerimento ao departamento de crédito do UNIVAR, para providenciar o boleto de quitação.

22- COMO É FEITO O PAGAMENTO DO PARCELAMENTO APÓS A CONCLUSÃO DO CURSO?

O pagamento das parcelas devidas em razão da concessão do CEEU, será gerado um boleto mensal, a partir do mês subsequente ao término do curso, conforme a tabela de preço do ano vigente ao pagamento.

O parcelamento será pago em número de parcelas equivalente ao número de mensalidades parceladas conforme o curso.

O valor da parcela a ser paga em decorrência do parcelamento concedido, será sobre o percentual concedido no contrato sobre a tabela de preços vigente da IES.

Na hipótese de extinção do curso, o valor de cada parcela a ser paga em decorrência do curso parcelado, será calculada a partir do valor originário das parcelas, atualizado monetariamente pelo IPCA, ou por outro índice que venha a substituí-lo em caso de sua extinção, desde a data de vencimento originalmente contratada até a data do seu respectivo pagamento.

Havendo atraso no pagamento de uma das parcelas, o aluno perderá o desconto de pontualidade e ainda incidirão os encargos estabelecidos no contrato de concessão de crédito assinado pelo aluno e fiador com a instituição.

Decorrido o atraso da parcela a ser paga, após 90 dias sem quitação, os débitos ficarão sujeitos a inscrição nos órgãos de proteção de crédito, assim como a cobrança extrajudicial ou judicial a ser realizada pela IES, ou terceiros por esta autorizados, incorrendo o contratante, nas despesas judiciais e administrativas correspondentes.

23- COMO O ALUNO RECEBE OS BOLETOS PARA PAGAMENTO DA MENSALIDADE PARCELADA PELO CEEU?

Os boletos serão gerados mensalmente e ficará à disposição no portal acadêmico no site do UNIVAR, mesmo após a conclusão do curso.

Maiores informações pelo e-mail: ceeu@univar.edu.br ou pelo telefone (66) 3402-4900 e WhatsApp (66) 9.96405920



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Rua Moreira Cabral, nº 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

MARCELO ANTONIO FUSTER SOLER

REITOR E MANTENEDOR

SEAR-SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ARAGUAIA LTDA